

# EDITAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – IFSP – CÂMPUS CUBATÃO 2019

## DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de São Paulo, Campus Cubatão, em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, **abre as inscrições para candidatos representantes do corpo docente, corpo discente e dos servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, visando a composição do colegiado do curso referido**, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

### §1º - Cronograma

Inscrições	De 07 a 08 de outubro de 2019, via formulário <i>on-line</i>
Divulgação dos inscritos	09 de outubro, no <i>site</i> do campus
Solicitação de impugnação da inscrição	10 de outubro, via protocolo para a Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Homologação das inscrições	11 de outubro, no <i>site</i> do campus
Período de campanha	16 de outubro

Votação	17 de outubro, das 10h às 12h, 15h às 17h e das 19h as 21h, no campus.
Resultado preliminar	18 de outubro, no <i>site</i> do campus
Solicitação de impugnação do resultado preliminar	21 de outubro, via protocolo para a Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Homologação dos resultados	22 de outubro, no <i>site</i> do campus

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - De acordo com o Art. 13 da instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, o processo eleitoral para a composição do colegiado de cursos superiores deve ser conduzido pelos membros do próprio colegiado desde que esses membros não sejam candidatos.

§ 1º - A comissão eleitoral para esse processo é formada pelos docentes Alberto Luiz Ferreira, Carlos Jair Coletto e Artarxerxes Tiago Tácito Modesto.

§ 2º - Cabe à comissão eleitoral a elaboração do edital, o recolhimento, homologação e divulgação de inscrições e resultados, a elaboração e autenticação de cédulas, a composição da mesa de votação, a apuração dos votos e a elaboração da ata.

### **DAS REGRAS**

Art. 3º - Podem candidatar-se:

§ 1º - Docentes que ministram ou ministraram aulas no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, lotados e em exercício no Campus Cubatão;

§ 2º - Alunos do curso de Tecnologia em Automação Industrial, regularmente matriculados;

§ 3º - Servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no Campus Cubatão.

Art. 4º - A inscrição será efetuada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link:

<http://bit.ly/ColegiadoADS2019>

Art. 5º - A lista de candidaturas será divulgada no *site* do Campus Cubatão ([www.cbt.ifsp.edu.br](http://www.cbt.ifsp.edu.br)), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas receberá os recursos para impugnação de candidatos via documento protocolado com as devidas justificativas, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - Quatro (4) membros do corpo docente do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e um suplente;

§ 2º - Dois (2) membros do corpo discente do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e um suplente;

§ 3º - Um (1) servidor Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo e um suplente.

Art. 7º - São considerados eleitores:

§ 1º - Servidores do corpo docente do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, lotados e em exercício no Campus Cubatão;

§ 2º - Membros do corpo discente do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, regularmente matriculados;

§ 3º - Membros do corpo de servidores efetivos Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no Campus Cubatão.

Art. 8º - A eleição ocorrerá no dia 17 de outubro de 2019, nas dependências do Campus, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 9º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 10º - Será fornecida cédula autenticada pela comissão eleitoral com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 11º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 12º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 13º - A apuração será realizada pelos membros componentes da última mesa receptora, a partir das 21h do dia 17 de outubro de 2019, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à comissão eleitoral.

Art. 14º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

**Parágrafo único.** Em cada modalidade de candidato (docentes, discentes e TAE/Pedagogo), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

## **DA POSSE E EXERCÍCIO**

Art. 15º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do Campus Cubatão.

Art. 16º - Os candidatos eleitos docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos terão mandato de dois anos, a partir da publicação de portaria.

Art. 17º - Os candidatos eleitos discentes terão mandato de um ano, a partir da publicação de portaria.

Art. 18º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 19º - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a vaga o suplente mais votado.

**Parágrafo único.** Quando não houver suplente disponível, novas eleições serão realizadas para o preenchimento da vaga, mantendo-se o período de mandato estabelecido nos Art.16º e Art.17º.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pela comissão eleitoral, Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos e Coordenador de Curso.

Cubatão, 04 de outubro de 2019.

Alberto Luiz Ferreira

Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de  
Sistemas